



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Lei Complementar N.º. 015/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre Ementa: Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 954,00
PA - 2	R\$ 954,00
PA - 3	R\$ 954,00
PA - 4	R\$ 954,00
CC1	R\$ 1.782,00
CC2	R\$ 1.334,00
CC3	R\$ 954,00
CC4	R\$ 1.031,00
CC5	R\$ 954,00



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco



JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2018 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Tania Maria dos Santos
PREFEITA

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO Recebido em <u>08/10/18</u>  Assinatura
